

HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR

Estudo Técnico Preliminar 147/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23764.013094/2025-15

2. Descrição da necessidade

O HU-Furg/EBSERH desempenha um papel de grande relevância na área de saúde, ensino e pesquisa no sul do estado, consolidando-se como um importante campo de prática para diversos cursos da Universidade Federal do Rio Grande. Além disso, é um dos pilares da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município do Rio Grande, sendo o único prestador de serviços em várias especialidades médicas. Sua atuação contribui significativamente para a formação acadêmica e para a qualidade da assistência médica especializada na região.

O HU-Furg/EBSERH está localizado no município do Rio Grande/RS, e possui 212 leitos vinculados ao SUS, atendendo demandas da Microrregião Litoral Lagunar do Rio Grande do Sul (RS): Rio Grande, São José do Norte, Santa Vitória do Palmar e Chuí. Além disso, o Hospital serve de referência em média e/ou alta complexidade para a 3ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS, constituída por **22 municípios do Extremo Sul do Estado**: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turucu. Também, é referência em média e/ou alta complexidade para seis municípios da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS: Aceguá, Bagé, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul.

Todo o contexto da presente necessidade, reforçando a sua urgência e a sua relevância para a instituição está descrita no Despacho - SEI 51477546, acostado aos autos do processo administrativo que dá origem a este planejamento da contratação.

Atualmente, o HU-Furg detém contrato EMERGENCIAL (51737132) para mitigar os efeitos da crise vivenciada pela UTI Adulto. O processo de Dispensa que gerou a referida contratação está registrado sob o n.º SEI 23764.008513/2025-99, sendo necessária a concretização da solução através de processo regular de licitação para sanar o problema de forma contínua, como preceitua o Art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atenção à Saúde	Fábio de Aguiar Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado possui natureza continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Os serviços a serem contratados se enquadram nas atividades previstas no art. 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta seria vedada, visto que demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da Ebserh. Contudo, conforme abordado na necessidade da contratação, diante do contexto relatado, esta se destina a preservar o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, garantindo o atendimento aos usuários do SUS, advindos do município de Rio Grande/RS e outros 27 municípios do estado, além de apoiar as atividades de ensino desta Instituição, viabilizando o cumprimento da missão institucional.

Com base na Resolução-CA/EBSERH n.º 298, de 17 de julho de 2025, esta contratação será encaminhada à Diretoria de Administração e Infraestrutura para sua autorização prévia.

As empresas deverão indicar na proposta a especificação clara do objeto, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, e demais informações relevantes e pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação.

Requisitos gerais:

Atestado de vistoria, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Entende-se que a realização de vistoria pela empresa licitante é recomendável a fim de deter conhecimento da estrutura interna do Hospital Universitário, seus espaços e acessos, tendo ciência das condições inerentes à prestação do serviço, garantindo o correto dimensionamento de sua proposta.

Descrição do objeto:

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área médico-intensivista, visando a complementar o quadro de profissionais atuantes nas UTI Adulto do HU-Furg, em decorrência do déficit na contratação através de concurso.

A Contratada deverá atender as demandas do HU-Furg diariamente, na área de atendimento intensivo adulto, conforme programação e solicitação da contratante, em caráter eletivo ou, excepcionalmente, urgência/emergência.

A Contratada deverá atender as demandas 24h (vinte e quatro) horas, nos sete dias da semana (segunda a domingo), conforme necessidade do Hospital a ser indicada em escala prévia, sem prejuízo de atendimento ou interrupção de atividades de procedimentos que tem como serviço essencial as atividades do profissional de Intensivismo Adulto.

O HU-Furg/Ebserh não ficará obrigado a utilizar (demandar) a totalidade das horas contratadas, uma vez que o quantitativo é meramente estimativo e será executado conforme necessidade da Instituição durante a vigência do contrato. Desta forma, o pagamento será realizado conforme o quantitativo de horas do serviço efetivamente prestado, mediante ateste da equipe de fiscalização.

Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, dentro da área física hospitalar, conforme RDC 07 /2010; Portaria nº 895/2017, Portaria GM/MS nº 2.862/ 2023, Parecer CFM nº 24/2019 e Resolução nº 2.271/2020 do Conselho Federal de Medicina ou outra que venha a substituí-la.

A contratada deverá disponibilizar recursos humanos para o cumprimento das horas destinadas à realização de plantões médicos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, conforme escala mensal enviada à contratada, de acordo com o quantitativo necessário para atender as demandas nos locais de trabalho e horários definidos pela contratante, se responsabilizando por quaisquer riscos oriundos do atraso ou outra falha decorrente do serviço da contratada.

A contratada deverá prestar assistência médica na especialidade aos pacientes intensivos adultos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O escopo do serviço a ser contratado contempla:

Implementar e garantir processos de assistência seguros e de qualidade;

Realizar internações dos pacientes na UTI Adulto;

Atendimento das intercorrências, com medidas e cuidados necessários para resolver e prevenir eventos adversos ou que coloquem em risco a integridade dos pacientes;

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;

Conhecer o caso de todos os pacientes sob seus cuidados na UTI e possíveis intercorrências durante o plantão;

Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;

Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

Realizar a prescrição médica dos pacientes da unidade, garantindo execução do plano e planejamento terapêuticos necessários para a segurança do paciente;

Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;

Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;

Acompanhar o paciente em exames necessários e decididos durante a visita de leitos (e.g., no setor de radiologia, hemodinâmica, centro cirúrgico);

Acompanhar o paciente em exames necessários e decididos durante a visita de leitos (e.g., no setor de radiologia, centro cirúrgico); bem como exames externos necessários (ex. cintilografia).

Passar o plantão presencial idealmente elaborando e atualizando documento escrito (passagem de plantão na pasta DFS), nos turnos específicos;

Zelar pelas condutas e decisões tomadas na visita de leitos (rounds) multiprofissional e no planejamento terapêutico, não realizando alterações sem prévia comunicação e contato, salvo em caso de necessidades urgentes em acordo com o médico diarista/rotina (e.g., troca de antibióticos, altas não programadas);

Preencher o prontuário do paciente, Sistema AGHUX (Sistema de Gestão para Hospitais Universitários), registrando internação, anamnese, evolução, prescrição, escore de gravidade na admissão, registros, prescrição e todos os procedimentos realizados no paciente, realizado, assim como todas as etapas do processo e condições clínicas do paciente, as decisões tomadas; devidamente identificado com o nome do profissional executante através de assinatura e carimbo com o número do registro profissional;

Preencher no Sistema HU/FURG a solicitação de hemocomponentes de forma segura;

Solicitar exames e definir terapêuticas adequadas aos pacientes;

Cadastrar paciente no GERINT (Gerenciamento de Leitos do Estado), quando for necessário

Realizar o contato com familiares de pacientes internados durante a visita diária;

Elaborar relatórios de alta e transferência do paciente de alta da UTI, bem como estabelecer contato médico com médico assistente e/ou outras clínicas;

Ser pontual e cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade;

Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;

Preencher o livro de ocorrência do plantão, quando disponível na unidade, e comunicar de forma oficial ao médico diarista/rotina e/ou coordenador da UTI sempre que necessário;

Exercício da preceptoria aos médicos residentes e acadêmicos que estão atuando na unidade. Assegurando aos residentes e alunos a atuação dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente durante seu turno.

Guardar sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.

Compromisso com os princípios éticos relativos à assistência prestada, em observância ao Código de Ética Médica, resoluções definidas pelo CFM e Regulamento e Normas institucionais e demonstrar sensibilidade e capacidade de resposta à cultura e individualidade dos pacientes;

Obedecer aos regimentos internos do HU-Furg/Ebserh, Protocolos de Segurança do Paciente entre outros normativos vigentes ou que venham a vigorar.

Observar os demais normativos e legislações pertinentes ao objeto contratado, normas internas da Instituição, assim como as exigências previstas no Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir, sendo que os serviços serão prestados para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., localizado na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro – Rio Grande/RS – CEP: 96200-190.

A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

A Contratada deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato a relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada de:

Documentação referente à saúde ocupacional e segurança do trabalhador, conforme cláusula a ser prevista no Termo de Referência;

Declaração de Anuência dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

Declaração de que não existe óbices à atuação profissional, conforme vedação prevista do art. 7º, inciso IV da Política de Transação com Partes Relacionadas da Rede Ebserh, do art. 5º; incisos III e VII da Lei nº 12.813/2013 e vedação contida no art. 39 do Regulamento de Pessoal da Ebserh ou demais legislação vigente.

Habilitação em medicina intensiva adulto para atuar em UTI Adulto; Serviços Médicos de Intensivista Adulto ou médico com residência médica em área básica ou que tenha 2 anos de experiência clínica e nesses últimos dois casos recomenda-se apresentar no mínimo três certificações atualizadas: a) suporte avançado de vida em cardiologia; b) fundamentos em medicina intensiva; c) via aérea difícil; d) ventilação mecânica; e) suporte do doente neurológico grave (Resolução CFM nº 2.271/2020).

Comprovante de REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Medicina competente dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

Caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local, este terá o prazo de 90 (noventa) dias para inscrição no CRM-RS, conforme a resolução do CFM nº 2.331/2023.

Os profissionais apenas poderão atuar na execução dos serviços se cumprirem com todos os requisitos técnicos necessários.

Sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração cadastral de algum médico, a contratada deverá comunicar o HU-Furg para que seja realizada a respectiva alteração no CNES do HU-Furg/Ebserh.

O HU-Furg/Ebserh enviará a escala mensal à contratada com 20 (vinte) dias de antecedência, com o quantitativo de horas/plantões necessários para atendimento da demanda de cada dia e turno.

Em casos excepcionais onde o profissional fique indisponível para a execução do serviço, como, por exemplo, em caso de afastamento por atestado médico, a Contratada poderá substituir o referido profissional, desde que o fato seja comunicado e a documentação do profissional substituto seja encaminhada à Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual;

Nesses casos, a Contratada fica responsável pelo pagamento desse profissional sem ônus adicional para o HU-Furg.

A demanda de serviço será definida com base nas horas necessárias para preenchimento das escalas dos plantões da UTI Adulto do HU-Furg, tendo como referência a demanda de plantões sem cobertura.

As horas demandadas à contratada irão constituir plantões diurnos ou noturnos, complementar o quadro de médicos da UTI Adulto do HU-Furg, nos horários cuja demanda seja superior ao número de profissionais próprios disponíveis.

A contratada deverá enviar escala nominal dos profissionais médicos que irão atuar na UTI Adulto, com respectivos contatos telefônicos e números de registros no CRM, encaminhando ao HU-Furg em até 05 (cinco) dias, após o envio da escala mensal realizada pela CONTRATANTE. Quando modificada, comunicar com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, salvo alterações emergenciais.

A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços até a passagem de plantão para outro profissional.

Os profissionais contratados deverão realizar registro diário da assinatura na Folha de Frequência, evidenciando horário de entrada e saída, ficando a cargo do contratante, o controle, a guarda e as validações diárias dos referidos registros. Garantindo, ainda, que por se tratar de documento oficial, as Folhas de Frequência não sejam rasuradas ou apresentem emendas.

Caso surja alguma situação excepcional que impacte na realização do serviço, deverá ser enviado comunicado pela CONTRATANTE direcionado à empresa CONTRATADA, 24 (vinte e quatro) horas antes da devida apresentação dos profissionais, informando a substituição a ser realizada para contemplar a necessidade de apresentação dos profissionais no HU-Furg/Ebserh.

Exercer preceptoria aos Médicos Residentes do HU-Furg/Ebserh, nos termos das “Diretrizes para o Exercício da Preceptoria nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh”, estabelecidas por meio da Portaria-SEI n.º 509, de 10 de outubro de 2018, da Presidência da Ebserh, e da Resolução CNRM n.º 16, de 30 de setembro de 2022, ou outras que venham a substituí-las.

Os profissionais deverão prescrever medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com os padronizados no HU-Furg/Ebserh, salvo situações autorizadas pela Contratante.

Reserva-se o direito à Contratada de questionar e sugerir a padronização de algum medicamento ou material que julgar necessário, desde que respaldada por justificativa científica que será submetida à avaliação da Comissão de Farmácia Terapêutica, e seu uso só deverá ser realizado após autorização da Contratante, bem como protocolo de utilização.

Contribuir com os profissionais de outras áreas que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto.

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins científicos, sem que haja anuência da Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do HU-Furg/Ebserh, devendo ser observadas as normas vigentes para o objeto da pesquisa e/ou trabalho científico.

Preencher adequadamente o Prontuário dos Pacientes (eletrônico), sumários de altas e notas de alta, termos de consentimento, além de outros documentos relacionados a assistência ao paciente intensivo adulto, como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital e da prestação do serviço.

Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Estes procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente especializados, qualificados e habilitados, dentro da área física hospitalar, conforme RDC 07/2010, Portaria nº 895/ 2017, Portaria GM/MS nº 2.862/ 2023, Parecer CFM nº 24/2019 e Resolução nº 2.271/2020 do Conselho Federal de Medicina, no que se refere ao atendimento na UTI Adulto.

Obrigações específicas da contratada quanto ao objeto:

Instruir seus sócios ou empregados quanto à necessidade de cumprir integralmente as normatizações internas da Contratante, bem como o Regimento Interno do Corpo Clínico.

Garantir que seus membros participem dos treinamentos internos da Contratante, quando se fizer necessário.

Instruir seus sócios ou empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Garantir a assistência integral aos pacientes sob sua responsabilidade, mantendo a presença e permanência de seus profissionais no hospital, de modo a cumprir o disposto no art. 9º do Código de Ética Médica - III Responsabilidade Profissional, que explicita ser vedado ao médico "deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento."

Exigir o cumprimento da carga horária integral do plantão, a qual será controlada por Folha de Frequência disponível no local da prestação do serviço e conferida pela fiscalização técnica do contrato.

Responsabilizar-se civil e criminalmente pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades políticas e judiciárias.

Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela Contratante.

Participar de gestão de custos e qualidade realizando os serviços com observância às exigências do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos fiscalizadores.

Participar, através de seu representante, das reuniões do Corpo Clínico.

Atender, por meio de seu representante, às convocações de Comissões internas do HU-Furg.

Participar da elaboração de normas e rotinas internas da Contratante, relacionadas ao objeto da contratação.

Vale ressaltar que a apuração de fato referente à infração cometida pela contratada durante a execução do serviço será precedida de abertura de processo administrativo específico para apuração do fato ocorrido, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Assegurar que os profissionais prestadores de serviço:

Mantenham sigilo quanto às informações confidenciais, referentes aos pacientes, de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

Guardem absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

Zelem e trabalhem pelo perfeito desempenho ético da medicina e realizem os serviços especializados descritos neste termo, que se fizerem necessários ao atendimento de todos os pacientes, que procurarem os serviços de sua responsabilidade;

Justifiquem ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional previsto nesta contratação;

Cumpram com rigor o Código de Ética Médica, assim como as normas e resoluções emanadas dos Conselhos de Classe (Conselhos Estadual e Federal de Medicina).

Cumprir com suas obrigações de forma adequada, de forma a evitar o comprometimento do faturamento do HU-Furg/Ebserh e, conseqüentemente, o recebimento das contas pelo SUS, por meio do Contrato firmado com o Gestor Local, incorrendo em multa à Contratada no valor que deixou de ser pago à Contratante.

A CONTRATADA responde, solidariamente, por qualquer complicação que venha ocorrer com o paciente submetido aos procedimentos.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal alocado à execução dos serviços contratados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, e regulamentos.

A apuração de eventuais fatos referentes à infração cometida pela contratada durante a execução do serviço, a exemplo dos três subitens anteriores, será precedida de abertura de processo administrativo específico para apuração do fato ocorrido, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
 - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- A contratada deverá observar o disposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), demais normas técnico-sanitárias pertinentes editadas pela ANVISA e outros órgãos reguladores, e novas práticas eventualmente implementadas pela contratante no âmbito do HU-Furg/Ebserh.
 - Não foram identificados demais critérios ou práticas de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, conforme consulta realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e seu Painel, porém não exige a Contratada de adotar as práticas porventura aplicáveis legalmente ao objeto contratado.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, o levantamento de mercado do presente estudo utilizou como referência a Dispensa de Licitação realizada nesta UASG (23764.008513/2025-99), a qual a presente contratação pretende substituir, e as cotações extraídas do Compras.gov e anexadas ao processo relacionado 23764.013385/2025-03. Ressalta-se que a solução proposta não foi questionada pelos prestadores que responderam à pesquisa de preços.

Além disso, também destacam-se as contratações similares desta filial para a contratação de serviços na área de Anestesiologia e medicina intensiva nas UTIs Pediátrica e Neonatal, respectivamente:

- Pregão Eletrônico 039/2023 - HU-Furg/Ebserh - Processo SEI nº 23764.006080/2023-75
- Pregão Eletrônico 90051/2024 - HU-Furg/Ebserh - Processo SEI nº 23764.014688/2024-54

Em relação a contratação de outros órgãos, foi utilizado como referência para este caso, o módulo de pesquisa de preços do Compras.gov (anexado ao processo de Pesquisa de Preços). Reforçamos que tal medida busca atender à construção da solução de duas formas:

- a) identificar possíveis alternativas, e
- b) analisar a sua compatibilidade para o levantamento de preços.

O parâmetro para pesquisa foi o CATSER referente ao serviço que pretende-se contratar, citando-se, em especial, as seguintes soluções:

- Pregão Eletrônico 90157/2025 - UASG 925373 - link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=92537305901572025>
- Pregão Eletrônico 90103/2025 - UASG 925026 - link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92502605901032025>
- Pregão Eletrônico 90505/2024 - UASG 925373 - link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92537305905052024>

Em todas, verifica-se que há compatibilidade com o objeto a ser contratado, inclusive na forma de realização da contratação; Ou seja, o levantamento da necessidade faz referência ao número de horas que pretende-se atender. Nesse sentido, encontra-se respaldo para a manutenção da contratação em tela da forma como ela está desenhada, visto que a flexibilidade na sua gestão e no pleno atendimento do mercado que pretende-se atingir. Essa medida encontra respaldo no art. 30 do RLCE 2.0.

As contratações ignoradas apresentam diferenciação técnica muito significativa para o presente caso, entendendo-se não ser vantajoso a sua utilização para balizar o presente levantamento de mercado

As referências obtidas se assemelham ao modelo pretendido neste estudo, não havendo diferenças significativas quanto ao modelo de execução, embora haja divergências técnicas quanto às especialidades profissionais e as rotinas do serviço. Contudo, não se localizou contratação exclusiva na área de medicina intensiva em UTI Adulto.

No presente processo, o serviço será dimensionado na unidade de horas trabalhadas, a fim de permitir maior flexibilidade no dimensionamento das escalas e maior controle no pagamento do serviço a ser efetivamente realizado pela futura contratada. A definição de remuneração por hora de serviço prestada levou em consideração as especificidades do objeto, visto que as rotinas e atividades demandam a presença permanente de profissionais nos locais definidos para acompanhamento, avaliação e monitoramento dos pacientes, inviabilizando o pagamento com base em resultados. Contudo, serão estabelecidos indicadores para avaliação da prestação do serviço, por meio do IMR, a fim de minimizar eventuais falhas na execução e realizando o ajuste no pagamento conforme o desempenho da contratada.

É válido ressaltar que não há vantagens em comparar alternativas hipotéticas e que não representam o atendimento ao caso em tela. O que está sendo apresentado como necessidade é suprir o déficit de profissionais, algo que será solucionado com a contratação de médicos capazes de atuar na área, dimensionado através das horas de trabalho, priorizando a contratação pela métrica da menor unidade de medida, buscando eficiência para a presente solução.

A solução de contratação definida no presente estudo levou em consideração a necessidade atual do Hospital Universitário para atendimento da demanda da UTI Adulto, cuja dinâmica de execução dos serviços foi definida com o objetivo de aprimorar o desempenho do serviço assistencial prestado pela Instituição. Ademais, não se identificou no mercado, novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem substituir o modelo verificado nas contratações similares supracitadas, apenas adaptando-se a contratação no que tange às especificidades das rotinas deste hospital.

Desta forma, com base no levantamento das necessidades identificadas, utilizou-se como referência os procedimentos e parâmetros descritos na Norma Operacional-SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH para verificar a viabilidade da contratação e a disponibilidade do serviço no mercado, dentro dos padrões existentes, conforme os critérios e requisitos definidos neste estudo. Durante esta etapa, busca-se avaliar eventuais ajustes na dinâmica de execução dos serviços levando em consideração a aplicação prática nas rotinas estabelecidas, entre outras necessidades da área requisitante.

Ressalta-se que tal processo decorre de alternativa de solução para o insucesso nas tentativas de contratação de profissionais por meio de concurso ou processo seletivo simplificado, inviabilizando o atendimento das vagas previstas no quadro de funcionários desta filial.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo preliminar tem por objetivo a **Contratação de Serviços Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva Adulto** para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. A escolha da solução será a contratação através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, característica Tradicional, com formalização contratual e vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo em vista o caráter continuado do objeto, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) e legislação vigente.

O regime de execução será a Contratação por Preço Unitário, visto que não é possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, conforme as hipóteses previstas no RLCE.

O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço.

O modo de disputa a ser adotado será o aberto e fechado.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

Os critérios de Qualificação Técnica serão os que seguem:

Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.

Em se tratando de empresas registradas fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedor do objeto da contratação, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se no Conselho Regional de Medicina do referido Estado, sendo que tal registro deverá ser apresentado na assinatura do termo de contrato (poderá ser apresentado o protocolo de registro no Conselho, desde que apresentado o registro definitivo antes do início da execução dos serviços).

Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina.

Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no Conselho Regional de Medicina.

A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, devendo apresentar o registro do Conselho, atualizado, à contratante.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, considerando:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, totalizando 1.872 horas (ano) na prestação de serviços médicos (qualquer especialidade), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O quantitativo estabelecido representa 25% do quantitativo total estabelecido para a presente contratação.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela alta complexidade e especialização do serviço a ser contratado, que requer, inclusive, profissionais habilitados para sua execução. Desta forma, pretende-se avaliar a expertise da empresa na prestação de serviços correlatos na área médica, reduzindo os riscos à Administração durante a execução do contrato e possíveis danos ao erário ou dano maior ao interesse público, em razão de eventual inexecução por imperícia.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

A qualificação técnica a ser definida para a presente contratação tem por objetivo identificar a sua habilitação para execução do objeto, perante os Conselho de Medicina, responsável pela atuação de profissionais e empresas na área médica, minimizando o risco na contratação de empresas "aventureiras". As exigências de atestados de capacidade técnica, se justifica pela alta complexidade e especialização do serviço a ser contratado, que requer, inclusive, profissionais habilitados para sua execução. Desta forma, se pretende avaliar a expertise da empresa na prestação de serviços correlatos na área médica, reduzindo os riscos à Administração durante a execução do contrato e possíveis danos ao erário ou dano maior ao interesse público, em razão de eventual inexecução por imperícia.

Quanto aos critérios de qualificação econômico-financeira, estes serão restritos ao previsto no art. 65, inciso IV do RLCE 2.0.

As exigências de qualificação técnica ou econômica estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

Assim, a combinação de elementos que caracterizam esta solução, tendo em vista a análise de mercado, considerando também a sua precificação, bem como os critérios exigidos para fins de aceitabilidade do fornecedor e sua posterior habilitação, garantem que a presente proposta é tecnicamente e economicamente viável. Ressalta-se que todas essas definições levam em consideração o contexto do HU-Furg e as especificidades do presente objeto, que exige um dimensionamento factível para o seu atendimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Serviços Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Meses	12

Composição do serviço:

Item 1: Serviços Médicos de UTI Adulto

Id	Atividade	Unidade	Carga Horário (Mensal)	Carga Horária (Anual)
1	Serviços Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na UTI Adulto	Horas	624	7488

A quantidade dos serviços referente ao objeto em estudo levou em consideração a necessidade da Contratação de Serviço Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na UTI Adulto existente no Hospital Universitário, de forma que os serviços serão executados por um período inicial de 12 (doze) meses, considerando as características do objeto e sua forma de execução. Na definição das horas trabalhadas, verificou-se o déficit de profissionais no quadro de colaboradores do HU-Furg, multiplicando pela carga horária correspondente prevista no Plano de Cargos da Ebserh. Desta forma, obteve-se o quantitativo especificado na tabela acima através da seguinte memória de cálculo.

A decomposição dos quantitativos foi realizada da seguinte lógica:

a) Apresentação do Déficit de Profissionais com base na exposição da necessidade:

- Item 6) a item 8) do DFD I (51477281), reforçando-se que a necessidade nasce de um critério discricionário e de observação quanto à necessidade pela área responsável pela gestão de pessoas da Unidade de UTI Adulto.
- Com base nisso, chega-se à necessidade expressa em relação ao número de horas para atender as escalas de forma adequada (Tópico Quantitativos da Aquisição/Contratação do Documento supracitado).

b) Criação de Planilha Estimativa (54500316) para representação do déficit em ordem mensal e anual, com base nas horas necessárias para suprir a demanda:

Serviços Médicos de Medicina Intensiva para atendimento na UTI Adulto:
$6 \text{ (número de profissionais)} * 24/\text{semana (carga horária)} = 144 \text{ horas semanais}$
$144h * 52 \text{ (média de semanas por ano)} = 7.488 \text{ horas/ano}$
$\text{mensalidade: } 7.488/12 = 624h$

Reforça-se que esta medida encontra respaldo na exposição da necessidade pela área demandante, baseando-se em recomendação do CFM (Parecer Nº 24 /2019) e na necessidade da Unidade Demandante, decompondo o custo na sua menor unidade de medida possível, para que haja flexibilização na gestão do serviço

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tendo em vista o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do disposto no Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0).]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Contudo, o disposto não encontra-se aplicável ao presente caso, visto que o objeto configura um sistema único e integrado, conforme estabelece o art. 125, § 2º, alínea II do RLCE 2.0. Tal fato encontra respaldo no levantamento de mercado realizado, onde apresenta-se que a contratação de objetos similares apresentou a mesma lógica quanto a possibilidade de sua divisibilidade. Dentro da lógica do presente serviço, que trata da gestão de pessoas a serem disponibilizadas para suprir o déficit do HU-Furg, não faria sentido parcelar a entrega em diversas empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no Boletim de Serviço nº 525 de 28 de julho de 2025, por meio da Portaria-SEI nº 478, de 23 de julho de 2025, do HU-FURG/Ebserh. A presente contratação não foi prevista inicialmente no planejamento orçamentário da filial, por meio do AOC 2025, visto se tratar de demanda excepcional decorrente do insucesso da contratação de profissionais por meio de concurso público e processo seletivo simplificado. Desta forma, se faz necessária a adequação orçamentária para atender as despesas decorrente da presente demanda.

Considera-se que a contratação permitirá a formação e capacitação de recursos humanos para o SUS, considerando o impacto na manutenção de residências médicas, estágios e cursos de graduação que necessitam da UTI Adulto.

Assim, visa garantir a prestação de serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente no âmbito do SUS, exercendo papel de destaque para a sociedade, buscando sempre a melhoria na assistência e na gestão, contribuindo para o aprimoramento do atendimento aos usuários do SUS e apoiando a formação de profissionais de saúde, viabilizando o cumprimento da missão institucional.

Portanto, a contratação se torna fundamental para a eficiência e efetividade da assistência à saúde, por meio da utilização de recursos já disponíveis e subutilizados pela falta de profissionais intensivistas adultos. Além disso, alinha-se ao cumprimento do papel social desempenhado pelo HU-Furg /Ebserh, assim como para o cumprimento das metas contratualizadas com o Gestor Estadual e da observância aos princípios do SUS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção de serviços assistenciais de Terapia Intensiva;
- Qualificação dos cursos de graduação e estágios pela manutenção de campo de ensino em de Terapia Intensiva;
- Prestação de atendimento assistencial com qualidade e segurança técnica à população de referência;
- Sustentabilidade financeira e cumprimento de metas contratuais com o Gestor SUS Municipal, Estadual e Federal;
- Atendimento ao interesse público, aos princípios do SUS, e eficiência na utilização de recursos humanos e de infraestrutura disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida do objeto em estudo.

Ainda, o objeto desta contratação não envolve execução de obras, instalação de novas atividades potencialmente poluidoras, uso ou armazenamento relevante de substâncias químicas perigosas, nem alteração significativa na geração de resíduos além daqueles já rotineiramente gerenciados pelo estabelecimento conforme a legislação vigente. Assim, não há impacto ambiental adicional decorrente da contratação, sendo desnecessária a elaboração de estudo específico, cabendo apenas manter as obrigações ambientais já previstas nas normas sanitárias e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

15. Classificação do ETP

De acordo com o art. 4º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), informação sigilosa é "aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado", sendo que o art. 23 esclarece quais informações são imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Desta forma, considerando as informações dispostas neste ETP, não se vislumbra a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos obtidos no presente estudo técnico preliminar, não foram identificados impeditivos ao prosseguimento da contratação, se mostrando razoável e viável, visando garantir o atendimento de assistência à saúde prestado pela Instituição no que se refere aos serviços médicos na área de medicina intensiva em UTI Adulto.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAMYLLA SCHMALFUSS SCHAIDHAUER

Chefe da Divisão Médica

CAROLINA DE SOUZA CARVALHO SERPA SANTOS

Chefe do Setor de Paciente Crítico

PRISCIANE CARDOSO SILVA

Chefe da Unidade de Terapia Intensivo Adulto

VANESSA DUARTE BARROS

Chefe da Unidade de Urgência e Emergência

BRUNO RODRIGUES LOURENCO

Assistente Administrativo